

**SANCIONADO**  
03/05/22



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2022

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), para devolução de saldo de convênios da União conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA.	
02.07.20.606.0029.1072	DEV. DE SALDO CV Nº 897551/2020 - AQ. DE EQUIP. E IM- PLENTOS AGRICOLAS	
4.4.32.93 FICHA: <u>464</u>	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$ 93.700,00.
	<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$ 93.700,00.</b>

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

**§ 1º** - O valor de R\$ 91.179,75 (Noventa e Um Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2021**, Sendo que o valor de R\$: 89.434,00 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais) é referente a saldo Remanescente do Convênio e o Valor de R\$: 1.745,75 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) saldo de rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditado na ficha 464, conforme Artigo 1º.

**§ 2º** - O valor de R\$ 2.520,25 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 81 e creditando na ficha 464 conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
9.9.99.99 FICHA: <u>81</u>	Reserva de Contingência	R\$ 4.238,00.
	<b>Total da Anulação</b>	<b>R\$ 4.238,00.</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

---

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de Maio de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

---

**ALCINO BILAC MACHADO**  
*Prefeito Municipal*